



EDITAL 2/2021 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UNIMONTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (Mestrado *Stricto Sensu*)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), no uso das atribuições que lhe confere, torna público à comunidade acadêmica a inscrição para seleção de estudantes regularmente matriculados no PPGZ da Unimontes para concessão de bolsas de pós-graduação (Mestrado *stricto sensu*) provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Serão seguidas, na íntegra, as normas dispostas no Manual do Usuário (Instruções para Habilitação aos Auxílios e Apoios da FAPEMIG), publicadas no *site* desta fundação para os estudantes que sejam aprovados neste Edital para concessão de bolsas FAPEMIG.
- 1.2. A Comissão de bolsas é composta por docentes permanentes do colegiado do PPGZ - UNIMONTES.
- 1.3. O número de bolsas para este Programa depende das concessões disponibilizadas pelos Órgãos de Fomento do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) gerido pela Pró-reitoria de Pós-graduação desta Universidade.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

- 2.1. Poderão se inscrever no processo de seleção à Bolsa de Mestrado, estudantes regularmente matriculados no PGZ – UNIMONTES, que não possuam vínculos formais de emprego e renda.
- 2.2. 2.2 As inscrições estarão abertas do dia **19/07/2021 até o dia 23/07/2021**.
- 2.3. O processo de inscrição é composto do envio dos documentos citados nos **subitens 2.4.1 e 2.4.2**.
- 2.4. Até o dia **23/07/2021**, o candidato deverá enviar, exclusivamente, no e-mail **pgz@unimontes.br** os documentos a seguir relacionados:
 - 2.4.1 **ANEXO I preenchido**. Esse arquivo deverá ser convertido para formato pdf e renomeado para: anexo - nome do candidato.
 - 2.4.2 Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) comprovado. As comprovações das publicações deverão ser realizadas com a apresentação da cópia da página com a autoria ou coautoria do trabalho científico efetivamente publicado. Esse arquivo deverá ser convertido para um formato único do pdf (juntar pdfs) e renomeado para: Lattes – nome do candidato. Para este Edital somente serão contabilizados artigos publicados em revistas indexadas (Qualis Periódicos 2013-2016, Área de Avaliação Zootecnia/ Recursos Pesqueiros) e resumos simples e expandidos. **Portanto, não há necessidade de comprovação de outros itens.** A ordem de apresentação das comprovações de todos os itens que serão avaliados e pontuados no currículo deverá obedecer à mesma sequência apresentada no currículo gerado na Plataforma Lattes. **Somente serão avaliados trabalhos científicos (artigos, resumos simples e resumos expandidos) devidamente comprovados que foram publicados a partir do ano do ingresso do candidato no PPGZ.**



2.4.3 No campo assunto do e-mail deverá constar o nome completo do candidato ao processo seletivo (EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO BOLSAS MESTRADO EM ZOOTECNIA DA UNIMONTES-2/2021).

2.5 A inscrição do candidato no processo seletivo, via e-mail, implicará na aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital.

3. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Serão oferecidas **02 (duas)** bolsas de Mestrado (FAPEMIG) para o período **de setembro/2021 a janeiro/2022**.

3.2. Dentre as concessões de bolsas que constam no item 3.1, caso o estudante aprovado já tenha concessão de bolsa, esta não será alterada e o estudante continuará com a concessão que está vigente.

3.3. Caso haja candidato aprovado neste Edital que defenda sua dissertação antes do prazo do término das datas que constam no item 3.1, a concessão será interrompida e o estudante que estará na lista de excedente, na ordem de classificação, receberá a concessão, seguindo as datas limites descritas nos itens 3.1.

3.4. Este processo seletivo será realizado em duas etapas, avaliação do currículo e do histórico escolar do PPGZ.

3.5. Da avaliação do currículo:

3.5.1. A avaliação do currículo será realizada com base nos itens a seguir, devidamente comprovados. A avaliação do currículo será realizada de acordo com a seguinte distribuição:

3.5.2. **Artigos completos publicados em periódicos:** (Plataforma Sucupira – Qualis Periódicos 2013-2016 – Área de Avaliação: Zootecnia/Recursos Pesqueiros).

Pontuações:

3.5.2.1. Qualis Periódicos: A1 ou A2 (14,0 pontos/artigo quando o candidato é o primeiro autor).

3.5.2.2. Qualis Periódicos: B1 (12,0 pontos/artigo quando o candidato é o primeiro autor).

3.5.2.3. Qualis Periódicos: B2 ou B3 (10,0 pontos/artigo quando o candidato é o primeiro autor).

3.5.2.4. Qualis Periódicos: B4 ou B5 (8,0 pontos/artigo quando o candidato é o primeiro autor).

3.5.2.5. Qualis Periódicos: A1 ou A2 (8,4 pontos/artigo quando o candidato é um dos coautores).

3.5.2.6. Qualis Periódicos: B1 (7,2 pontos/artigo quando o candidato é um dos coautores).



- 3.5.2.7. Qualis Periódicos: B2 ou B3 (6,0 pontos/artigo quando o candidato é um dos coautores).
- 3.5.2.8. Qualis Periódicos: B4 ou B5 (4,8 pontos/artigo quando o candidato é um dos coautores).
- 3.5.3. **Resumos simples ou expandidos publicados em eventos científicos. Pontuações:**
- 3.5.3.1. Resumos simples ou expandidos publicados em eventos científicos (2,0 pontos/resumo quando o candidato é o primeiro autor).
- 3.5.3.2. Resumos simples ou expandidos publicados em eventos científicos (1,2 ponto/resumo quando o candidato é um dos coautores).
- 3.5.4. Quando o candidato obtiver pontuação de 0 a 10 (zero a dez) no item 3.5.2 será considerada a pontuação máxima de 5 (cinco) resumos simples ou expandidos.
- 3.5.5. Quando o candidato obtiver pontuação de 11 a 20 (onze a vinte) no item 3.5.2 será considerada a pontuação máxima de 10 (dez) resumos simples ou expandidos.
- 3.5.6. Quando o candidato obtiver pontuação de 21 a 30 (vinte e um a trinta) no item 3.5.2 será considerada a pontuação máxima de 15 (quinze) resumos simples ou expandidos.
- 3.5.7. Quando o candidato obtiver pontuação maior que 30 (trinta) no item 3.5.2 será considerada a pontuação de todos os resumos simples ou expandidos.
- 3.6. Do histórico escolar PPGZ**
- 3.6.1. A avaliação do histórico escolar ficará a cargo da Comissão de Bolsas deste Edital, portanto, **os candidatos não precisarão requerer nenhum documento à secretaria do PPGZ.**
- 3.6.2. O estudante que obteve Conceito A em determinada disciplina receberá pontuação 3 (três).
- 3.6.3. O estudante que obteve Conceito B em determinada disciplina receberá pontuação 2 (dois).
- 3.6.4. O estudante que obteve Conceito C em determinada disciplina receberá pontuação 1 (um).
- 3.6.5. A pontuação recebida em cada disciplina será multiplicada pelo número de créditos da disciplina.
- 3.7. Será atribuída nota máxima de 100 (cem) pontos para o candidato de maior pontuação no somatório das duas etapas, as demais notas serão ajustadas por meio de regra de três simples. O resultado final será calculado com base no peso equivalente a 50% para a pontuação do Currículo Lattes e peso equivalente a 50% para a pontuação do histórico escolar.**

4. RESULTADO

- 4.1. **O resultado da seleção será enviado por e-mail e divulgado no site do programa no dia 28/07/2021.** A Comissão de Bolsas não se responsabiliza por e-mails não recebidos.
- 4.2. A convocação dos (as) contemplados (as) obedecerá à ordem de classificação do resultado final, mediante as disponibilidades de bolsas no âmbito do PPGZ- UNIMONTES, descritos neste Edital, bem como os critérios de disponibilidade da agência de fomento.

5. RECURSOS

- 5.1. Será admitida a interposição de recursos no dia **29/07/2021.**
- 5.2. Os recursos serão interpostos por e-mail à Coordenação do PPGZ, no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, sendo requisito de admissibilidade do



recurso a apresentação de fatos e/ou documentos novos que ensejem a modificação do resultado.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	14/07/2021
Impugnanção do edital	Até o dia 18/07
Inscrição (via e-mail)	19/07/2021 à 23/07/2021
Divulgação do resultado	28/07/2021
Recursos	29/07/2021
Resultado final após recurso	30/07/2021
Implementação da bolsa	A partir de agosto/2021

7. MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 7.1. Perderá a concessão de bolsa o (a) discente que descumprir as regras estabelecidas pela FAPEMIG (bolsistas desta fundação) ou do Regimento Geral do PPGZ (todos os bolsistas).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Comissão de Bolsas e a Coordenação do PPGZ não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta pelos candidatos no ato da inscrição. A Coordenação do PPGZ não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo do PPGZ e/ou de qualquer agência de fomento e/ou auxílio de qualquer natureza para os classificados e aprovados na referida seleção.
- 8.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.
- 8.3. A comissão de seleção deste processo seletivo é constituída por professores do Departamento de Ciências Agrárias da Unimontes - Campus de Janaúba, a saber:

Camila Maida de Albuquerque Maranhão
Carlos Juliano Brant Albuquerque
Cinara da Cunha Siqueira Carvalho
Dorismar David Alves
Marcos Flávio Silveira Vasconcelos D'Angelo

Janaúba, 14 de julho de 2021

Cinara da Cunha Siqueira Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Unimontes



ANEXO I

Informações do candidato (concessão de bolsa do PPGZ):

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone/Celular:

WhatsApp:

Eu, _____, CPF _____, RG _____, comprometo-me com a veracidade dos documentos enviados e com os termos impostos no EDITAL 2/2021 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA (PPGZ) DA UNIMONTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (Mestrado *stricto sensu*).

*Código Penal- Falsidade ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Data,

Assinatura do candidato à bolsa
NÃO É NECESSÁRIO ASSINATURA